DECISÕES

DECISÃO (UE, Euratom) 2016/1654 DOS REPRESENTANTES DOS GOVERNOS DOS ESTADOS-MEMBROS

de 7 de setembro de 2016

que nomeia juízes do Tribunal Geral

OS REPRESENTANTES DOS GOVERNOS DOS ESTADOS-MEMBROS DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 19.º,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente os artigos 254.º e 255.º,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica, nomeadamente o artigo 106.º-A, n.º 1,

Considerando o seguinte:

(1) O artigo 48.º do Protocolo n.º 3 relativo ao Estatuto do Tribunal de Justiça da União Europeia, alterado pelo Regulamento (UE, Euratom) 2015/2422 do Parlamento Europeu e do Conselho ([1]), prevê que o Tribunal Geral seja composto por 40 juízes a partir de 25 de dezembro de 2015. O artigo 2.º, alínea a), do referido regulamento determina a duração do mandato dos doze juízes suplementares de modo a fazer corresponder o termo desse mandato com as renovações parciais do Tribunal Geral que terão lugar em 1 de setembro de 2016 e em 1 de setembro de 2019.

(2) Neste contexto, foi apresentada a candidatura de Jan PASSER para o lugar de juiz suplementar do Tribunal Geral.

(3) Além disso, o artigo 48.º do Protocolo n.º 3 relativo ao Estatuto do Tribunal de Justiça da União Europeia, alterado pelo Regulamento (UE, Euratom) 2015/2422, prevê que o Tribunal Geral seja composto por 47 juízes a partir de 1 de setembro de 2016. O artigo 2.º, alínea b), do referido regulamento determina a duração do mandato dos sete juízes suplementares de modo a fazer corresponder o termo desse mandato com as renovações parciais do Tribunal Geral que terão lugar em 1 de setembro de 2019 e em 1 de setembro de 2022.

(4) Neste contexto, foram apresentadas as candidaturas de René BARENTS, Maria José COSTEIRA, Alexander KORNEZOV, Ezio PERILLO e Jesper SVENNINGSEN para os lugares de juízes suplementares do Tribunal Geral.

(5) O comité criado pelo artigo 255.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia deu parecer quanto à adequação de René BARENTS, Maria José COSTEIRA, Alexander KORNEZOV, Jan PASSER, Ezio PERILLO e Jesper SVENNINGSEN ao exercício das funções de juízes do Tribunal Geral.

(6) Deverá proceder-se à nomeação de Jan PASSER para o período que tem início na data da entrada em vigor da presente decisão e termo em 31 de agosto de 2019. Deverá igualmente proceder-se à nomeação de Maria José COSTEIRA para o período que tem início na data da entrada em vigor da presente decisão e termo em 31 de agosto de 2022.

(7) Uma vez que René BARENTS, Alexander KORNEZOV, Ezio PERILLO e Jesper SVENNINGSEN exerceram funções de juiz no Tribunal da Função Pública até à dissolução deste Tribunal em 31 de agosto de 2016, e que a competência para decidir, em primeira instância, dos litígios entre a União e os seus agentes foi transferida para

([1]) Regulamento (UE, Euratom) 2015/2422 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2015, que altera o Protocolo n.º 3 relativo ao Estatuto do Tribunal de Justiça da União Europeia (JO L 341 de 24.12.2015, p. 14).

o Tribunal a partir de 1 de setembro de 2016 pelo Regulamento (UE, Euratom) 2016/1192 do Parlamento Europeu e do Conselho ([1]), deverá proceder-se à nomeação de Alexander KORNEZOV e Ezio PERILLO para um mandato que tem início em 1 de setembro de 2016 e termo em 31 de agosto de 2019, e à nomeação de René BARENTS e Jesper SVENNINGSEN para um mandato que tem início em 1 de setembro de 2016 e termo em 31 de agosto de 2022,

ADOTARAM A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

Jan PASSER é nomeado juiz do Tribunal Geral para o período que tem início na data da entrada em vigor da presente decisão e termo em 31 de agosto de 2019.

Artigo 2.º

Maria José COSTEIRA é nomeada juíza do Tribunal Geral para o período que tem início na data da entrada em vigor da presente decisão e termo em 31 de agosto de 2022.

Artigo 3.º

São nomeados juízes do Tribunal Geral para o período compreendido entre 1 de setembro de 2016 e 31 de agosto de 2019:

— Alexander KORNEZOV,

— Ezio PERILLO.

Artigo 4.º

São nomeados juízes do Tribunal Geral para o período compreendido entre 1 de setembro de 2016 e 31 de agosto de 2022:

— René BARENTS,

— Jesper SVENNINGSEN.

Artigo 5.º

A presente decisão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 7 de setembro de 2016.

O Presidente
P. JAVORČÍK

([1]) Regulamento (UE, Euratom) 2016/1192 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de julho de 2016, relativo à transferência para o Tribunal Geral da União Europeia da competência para decidir, em primeira instância, dos litígios entre a União Europeia e os seus agentes (JO L 200 de 26.7.2016, p. 137).